



Câmara Municipal de Valongo

Edital nº 037/2016

Eng.º José Augusto Sobral Pires, Vereador da Divisão de Fiscalização e Metrologia, com delegação de competência conferida por despacho n.º 12/GAP/2013, datado de 03 de dezembro de 2013, exarado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, faz público que:-----

Nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 112.º, do Código do Procedimento Administrativo, se procede pela Divisão de Fiscalização e Metrologia à notificação do proprietário/responsável do terreno sito na Rua Gil Vicente, anexo ao nº 13, Freguesia e Concelho de Valongo, do qual se desconhece a respetiva identificação, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte à afixação deste Edital, proceda à limpeza do referido terreno, dando cumprimento ao Artigo 22º, do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene e Limpeza Pública, publicado em Diário da República de 23 de fevereiro de 2000. -----

Nos termos do mesmo regulamento, o não cumprimento da presente notificação no prazo estabelecido (trinta dias), implica a realização do serviço pelos Serviços Municipais, constituindo nesse caso, encargo do proprietário ou detentor do terreno, todas as despesas, sem prejuízo do pagamento da coima correspondente, que varia entre 49,88 € (valor mínimo) e 498,80 € (valor máximo). -----

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo. -----

E eu, Isabel Alexandra Duarte Ribeiro, Isabel Alexandra Duarte Ribeiro, Chefe de Divisão de Fiscalização e Metrologia, o subscrevi. -----

Valongo e Paços do Concelho, aos 15 de março de 2016. -----

O Vice Presidente,

J. Sobral Pires
(Eng.º José Augusto Sobral Pires)



Câmara Municipal de Valongo

AVISO

Dr. JOSÉ MANUEL PEREIRA RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Valongo, faz público que: -----
Para efeitos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, teve início, nesta data, o procedimento de alteração do Regulamento de Venda Ambulante do Concelho de Valongo e o Regulamento de Feiras e Mercados Descobertos, cuja elaboração compete à Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos.-----

O procedimento de alteração do regulamento surge com o objetivo primordial de se proceder à adaptação de tais regulamentos com o regime jurídico da atividade de comércio a retalho exercida de forma não sedentária que sofreu profundas alterações com a entrada em vigor do Decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que revogou a Lei n.º 27/2013 de 12 de abril.-----

Pelo que se torna necessário definir as regras de funcionamento das feiras do município e as condições para o exercício de venda ambulante, os critérios para a atribuição dos espaços de venda e demais normas de funcionamento, assim como as regras para o exercício da venda ambulante, designadamente a fixação de espaços autorizados para tal atividade e as condições de ocupação dos mesmos, as quais, nos termos do n.º 1 do artigo n.º 79.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, devem constar de regulamento a aprovar pelo Município, evidenciando-se, assim, a necessidade de se proceder aos correspondentes ajustamentos normativos.-----

Assim, qualquer pessoa, singular ou coletiva, pode constituir-se interessada no procedimento, desde que manifeste tal propósito, durante o período de discussão pública, apresentando, por escrito, contributos para a elaboração do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Valongo.-----

A manifestação do propósito de se constituir como interessado/a e as sugestões para a elaboração do regulamento podem ser entregues, pessoalmente, nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, ou via postal, a serem remetidos para a Avenida 5 de outubro n.º 160, 4440-503 – Valongo, ou, ainda, por correio eletrónico para gabmunicipal@cm-valongo.pt. -----

Valongo e Paços do Concelho, aos 21 dias do mês de março de 2016. -----

O Presidente da Câmara,